



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

(Autoria do Vereador Antônio Cordeiro dos Santos)

"Modifica os Artigos 1º, 2º e 3º e acrescenta o Artigo 4º ao Projeto de Resolução nº 05, de 19 de julho de 2022."

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 23 de Agosto de 2022, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O § 3º do Art. 56 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 (...)

§3º – Terminada a leitura da ata e dos papéis de expediente, dar-se-á início ao Tema Livre, no qual o Presidente dará a palavra aos vereadores previamente inscritos em lista própria, em ordem alfabética, para versar sobre assunto de livre escolha pelo prazo de 10 (dez) minutos corridos."

Art. 2º – Ficam acrescentados os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao Art. 56 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56(...)

§3º-A – A lista própria a que se refere o parágrafo anterior será iniciada pelo segundo e terminada pelo primeiro nome constante da lista utilizada na Reunião Ordinária anterior, independente da efetiva inscrição.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

§3º-B – A lista de inscrição para uso da fala no Tema Livre será organizada em ordem alfabética na primeira Reunião Ordinária de cada Sessão Legislativa.

§3º-C – No caso de suplência, o Vereador Suplente ocupará a posição do seu titular para o uso da fala no Tema Livre.”

Art. 3º - O caput do Art. 57 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 – As inscrições dos oradores far-se-ão de próprio punho, em lista própria, antes do término da leitura dos papéis de expediente, vedadas outras inscrições do mesmo Vereador antes de haver usado a palavra ou dela desistido, nos termos do §3º-A do Artigo 56 deste Regimento.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2.022.


CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 23 de agosto de 2.022 e publicada na imprensa local.


ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO